

**TERMO DE ADITAMENTO**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/SUB-SA/CAF/SF/2019**

PROCESSO SEI N.º 6053.2018/0001185-2

ATA RP 31/SMSUB/COGEL/2018

C.A. 058/ SUB-SA/CAF-SF/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 50.583.954/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS EM ÁREAS JURISDICIONADAS À SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE EQUIPES

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, a Municipalidade de São Paulo, por meio da Subprefeitura Santo Amaro, representada pela Senhora Patricia Penna Saraiva, Subprefeita de Santo Amaro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no CNPJ/MF sob nº 50.583.954/0001-42, com sede na Rua Francisco dos Santos, nº 33, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra/SP, CEP 06764-310, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Tonanni, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.197.263-0, inscrito no CPF/MF sob nº 010.077.398-27, adiante designada apenas **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 075818585, do Processo SEI nº 6053.2018/0001185-2, têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, consubstanciado nas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

- 1.1. Considerando a solicitação da SUB-SA/Coordenadoria de Projetos e Obras em SEI nº 075737135 e concordância da empresa em documento SEI nº 075737313, acréscimo de 03 (três) equipes no período de 19/12/2022 a 28/02/2023, totalizando 04 (quatro) equipes e o acréscimo de 01 (uma) equipe no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, totalizando 02 equipes, conforme demonstrado:



**Cronograma atual:**

|                  | <b>Qtd equipes</b> |
|------------------|--------------------|
| 22/05 a 31/05/22 | 2                  |
| jun/22           | 2                  |
| jul/22           | 2                  |
| ago/22           | 2                  |
| set/22           | 2                  |
| out/22           | 2                  |
| nov/22           | 2                  |
| dez/22           | 1                  |
| 01/12 a 12/12/22 | 1                  |
| jan/23           | 1                  |
| fev/23           | 1                  |
| mar/23           | 1                  |
| abr/23           | 1                  |
| 01/05 a 21/05/23 | 1                  |



**Novo cronograma**

|                         | <b>Qtd equipes</b> |
|-------------------------|--------------------|
| 22/05 a 31/05/22        | 2                  |
| jun/22                  | 2                  |
| jul/22                  | 2                  |
| ago/22                  | 2                  |
| set/22                  | 2                  |
| out/22                  | 2                  |
| nov/22                  | 2                  |
| dez/22                  | 1                  |
| 01/12 a 12/12/22        | 1                  |
| <b>19/12 a 31/12/22</b> | <b>4</b>           |
| <b>jan/23</b>           | <b>4</b>           |
| <b>fev/23</b>           | <b>4</b>           |
| <b>mar/23</b>           | <b>2</b>           |
| abr/23                  | 1                  |
| 01/05 a 21/05/23        | 1                  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. O valor total contratual atualizado passa de R\$ 2.649.495,44 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 3.852.923,17 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos).
- 2.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento no atual exercício, foi empenhado o valor R\$ 176.111,37 (cento e setenta e seis mil, cento e onze reais e trinta e sete centavos) através das Notas de Empenho nº 115.662/2022 e 115.667/2022, onerando a dotação 54.10.15.452.3022.2339.3390.39.00.00, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

- 3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

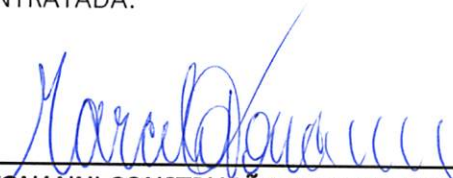
CONTRATANTE:



---

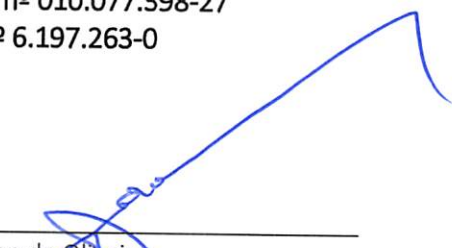
**PATRICIA PENNA SARAIVA**  
Subprefeita  
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA:



---

**A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Marcelo Tonanni  
Diretor Operacional  
C.P.F. nº 010.077.398-27  
RG nº 6.197.263-0



---

Adailson de Oliveira  
Coordenador e Fiscal Contratual  
CPO/SUB-SA



---

Felipe Bernardino Marques Pereira  
CPO/SUB-SA